



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.585/2016

De 30 de março de 2016.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE
PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 18.343,63 (Dezoito mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) para atender execução de obra de Construção da Unidade Básica de Saúde Ana Raquel no Bairro Jardim Redenção neste município.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10.301.1019.1046 Construção, Ampliação, Reforma e Conclusão das Unidades Básicas de Saúde

Valor: 18.343,63

Elementos de Despesas:

44.90.92 (003) R\$ 18.343,63

Total R\$ 18.343,63

Fontes 003 – (Recursos Federal)

Finalidade: execução de obra de Construção da Unidade Básica de Saúde Ana Raquel no Bairro Jardim Redenção neste município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Art. 2º - O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado, explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º - Fica ainda a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
em 30 de março de 2016.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

ANEXO I

(LEI N.º 4.585/2016, de 30 de março de 2016)

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, valor de R\$ 18.343,63 (Dezoito mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) para atender execução de obra de Construção da Unidade Básica de Saúde Ana Raquel no Bairro Jardim Redenção neste município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10.301.1019.1046 Construção, Ampliação, Reforma e Conclusão das Unidades Básicas de Saúde.

Valor: 18.343,63

Elementos de Despesas:

44.90.92 (003) R\$ 18.343,63

Total R\$ 18.343,63

Fontes 003 – (Recursos Federal)

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2016:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de **capital** decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2017

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2018

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
em 30 de março de 2016.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

ANEXO II

(LEI N.º 4.585/2016, de 30 de março de 2016)

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

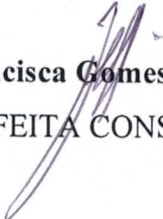
Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 18.343,63 (Dezoito mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) para atender execução de obra de Construção da Unidade Básica de Saúde Ana Raquel no Bairro Jardim Redenção neste município.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2016 tendo como fonte de recursos provenientes de Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal e Recursos Próprios

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Patos, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
em 30 de março de 2016.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL